



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Extrato	22
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	23
Atos Legislativos	23
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.009, DE 14 DE MARÇO DE 2018

(Dispõe sobre a posse responsável de animais de estimação e proíbe o abandono desses animais no município de Rio das Pedras)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2017, de 03 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Francisco Vanderley Sarmento de Andrade e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.009

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rio das Pedras, a posse responsável de animais de estimação e proíbe o abandono desses animais.

Art. 2º. São considerados animais de estimação, para os fins desta Lei, todos os animais domésticos ou domesticados que vivam sob os cuidados de pessoas físicas ou jurídicas no Município de Rio das Pedras.

Art. 3º. As pessoas físicas ou jurídicas que possuam animais de estimação são obrigadas a tê-los sob posse responsável, nos termos dela Lei.

Parágrafo Único – Entende-se por posse responsável a obrigação de cuidar do animal, disponibilizando-lhe alimentos, higiene, cuidados médicos veterinários e abrigo.

Art. 4º. Os animais de estimação não poderão ser abandonados em áreas públicas ou particulares.

§ 1º. Considerar-se-á abandonado o animal se o proprietário não retirá-lo no prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. O desrespeito ao disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por animal abandonado - Infrações praticadas por pessoas físicas;

II – Multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por animal abandonado - Infrações praticadas por pessoas jurídicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 3 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em duplicidade;

§ 4º. Os valores arrecadados com as multas recebidas em decorrência das disposições deste artigo serão revertidos para programa de castração a ser criado pelo Município.

Art. 5º. O auto da infração da multa de que trata o art. 4º. deverá conter as seguintes informações:

- I – local, data e hora da lavratura;
- II – qualificação do autuado;
- III – descrição do fato constitutivo da infração;
- IV – dispositivo legal infringido;
- V – a identificação do agente atuante contendo sua assinatura, cargo ou função e seu número de matrícula funcional;
- VI – a assinatura do autuado;

Parágrafo Único - Caso o autuado se recuse a assinar o auto de infração, a autoridade atuante deverá constar tal ocorrência no auto de infração.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário, designando atribuições, inclusive, para a fiscalização e execução da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, após o prazo de 60 (sessenta dias) de sua promulgação, para que o Executivo possa dar ampla divulgação à mesma, sobretudo, aos comércios de produtos animais, veterinários e outras do ramo.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de março de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 4 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

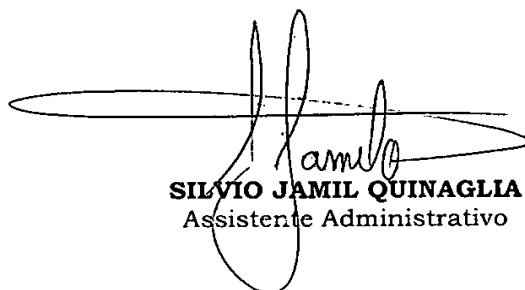


UM PRESENTE PARA O FUTURO!



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 5 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

LEI Nº 3.010, DE 14 DE MARÇO DE 2018

(“Dispõe sobre Autorização para Instalação de Placas de Sinalização das Ruas e Avenidas no Município de Rio das Pedras, em parceria com empresas e entidades do Município, e dá outras providências.”)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2018, de 15 de fevereiro de 2018, de autoria do Vereador Jeandre Deive Roncato e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.010

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rio das Pedras a realizar Termo de Cooperação com empresas privadas e entidades sediadas ou não no Município de Rio das Pedras, para confecção e doação de placas de identificação e sinalização das Ruas e Avenidas do município, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam as empresas e entidades descritas no artigo anterior, autorizadas a utilizarem espaço nas placas de identificação e sinalização, para propagandas e publicidades.

Art. 3º - A reposição das placas danificadas e/ ou deterioradas, bem como a instalação de novas placas de sinalização, ficarão a cargo das empresas doadoras.

Art. 4º - Ficará a cargo do Município de Rio das Pedras a afixação das placas nos locais pré-determinados.

Art. 5º - O tamanho mínimo de uma placa indicativa com o nome da localidade deverá ter o tamanho de 50 cm de comprimento por 30 cm de altura, reservando-se o espaço de 10 cm na altura para divulgação do nome da empresa.

Art. 6º - Após a aprovação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras deverá formalizar Comissão para acompanhamento e fiscalização das instalações das placas e solicitação de reparos, que deverá ser composta de servidores municipais e de segmentos da sociedade civil, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º - Deverá impreterivelmente ser apresentada a lista das empresas que doarão as placas de sinalização, após a publicação desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 6 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

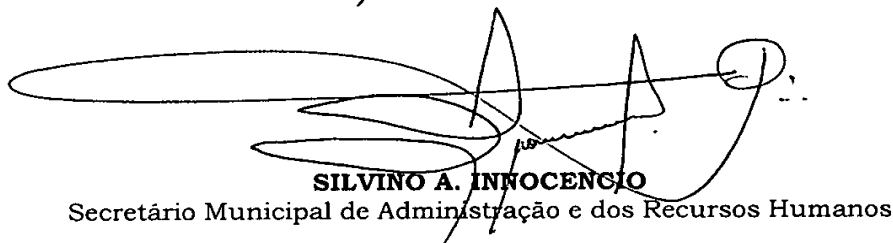
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de março de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 7 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.011, DE 14 DE MARÇO DE 2018

(Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, firmado entre as Administrações Públicas Municipais, e dá outras providências.)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 002/2018, de 19 de fevereiro de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.011

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções anexo para integrar o Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas formado entre os Municípios de Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Nova Odessa, Monte Mor, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 1º O Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º O Consórcio terá prazo de vigência de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa dos entes consorciados.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas objetiva a promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único. É vedada a transferência definitiva, mediante cessão, de servidores do município para o Consórcio, bem como deste para o município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais, a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4º Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 8 de 23



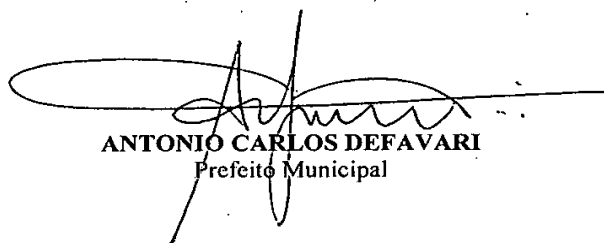
PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

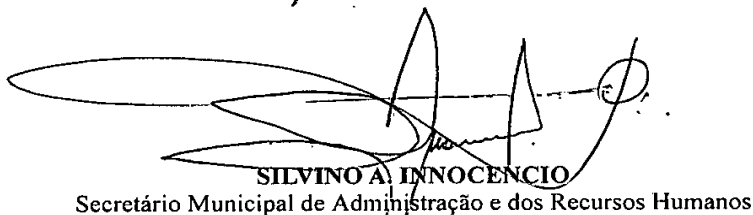
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de março de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 9 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.012, DE 21 DE MARÇO DE 2018

(Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.875, de 10 de abril de 2015, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2018, de 01 de fevereiro de 2018, de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.012

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 2.875, de 10 de abril de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica instituída a gratificação mensal em valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do servidor público efetivo designado para desempenhar a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio das Pedras, nos termos da Resolução nº 01/2014.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de março de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 10 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

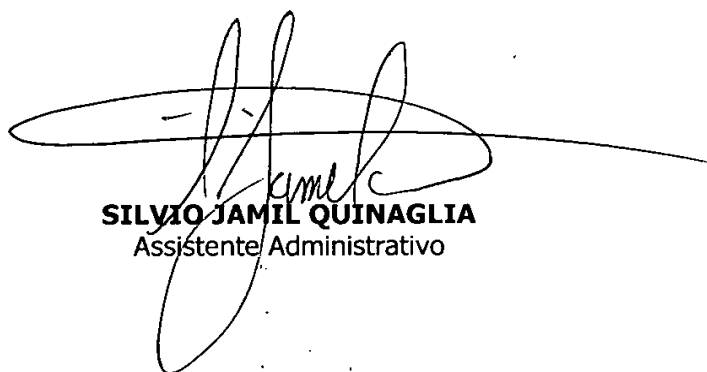
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 11 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.013, DE 21 DE MARÇO DE 2018

(Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, para cessão de servidores públicos municipais efetivos)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2018, de 01 de fevereiro de 2018, de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.013

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Rio das Pedras autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e autarquia, para cessão de servidores públicos municipais efetivos, na forma do Termo de Cooperação Técnica, anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A cessão se dará respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 3º - O servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 12 de 23



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

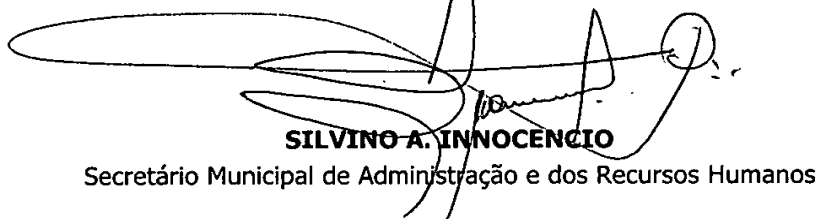
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de março de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 13 de 23

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 053/2017 a seguinte empresa Laboratório de Análise Bio – Clínico Ltda, vencedora dos seguintes itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	1	Un	3,34	3,34
2	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	1	Un	3,90	3,90
3	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	1	Un	12,82	12,82
4	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	30	Un	5,57	167,10
5	0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1	Un	6,69	6,69
6	0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1	Un	5,57	5,57
7	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	40	Un	11,15	446,00
8	0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	1	Un	3,34	3,34
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1	Un	16,72	16,72
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1	Un	8,92	8,92
11	0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	1	Un	27,87	27,87
12	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	700	Un	2,23	1561,00
13	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1	Un	6,69	6,69
14	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1	Un	11,15	11,15
15	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	120	Un	3,90	468,00
16	0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	3	Un	2,79	8,37
17	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	Un	3,34	334,00
18	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	200	Un	2,79	558,00
19	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	1	Un	3,34	3,34
20	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	1	Un	1,95	1,95
21	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	3	Un	1,67	5,01
22	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	Un	3,90	3120,00
23	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	650	Un	2,23	1449,50
24	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	Un	2,51	7530,00
25	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	10	Un	3,90	39,00
26	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2000	Un	2,21	4420,00
27	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	220	Un	6,69	1471,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 14 de 23

28	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1	Un	11,15	11,15
29	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	Un	52,94	52,94
30	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	Un	72,45	72,45
31	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	15	Un	3,34	50,10
32	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	6	Un	50,16	300,96
33	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	200	Un	14,49	2898,00
34	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200	Un	5,57	1114,00
35	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	1	Un	12,82	12,82
36	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	Un	3,07	3,07
37	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	75	Un	2,79	209,25
38	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	30	Un	2,23	66,90
39	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	Un	3,34	6,68
40	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	Un	4,46	4,46
41	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	250	Un	3,34	835,00
42	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3000	Un	2,79	8370,00
43	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1	Un	10,03	10,03
44	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1	Un	8,36	8,36
45	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	Un	7,80	3120,00
46	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1	Un	7,80	7,80
47	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1	Un	2,79	2,79
48	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	2	Un	6,69	13,38
49	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	1	Un	2,79	2,79
50	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	25	Un	2,79	69,75
51	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	50	Un	2,23	111,50
52	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	3	Un	5,02	15,06
53	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	350	Un	2,23	780,50
54	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	6	Un	2,23	13,38
55	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	35	Un	2,23	78,05
56	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	300	Un	2,23	669,00
57	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	700	Un	2,23	1561,00
58	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	600	Un	2,23	1338,00
59	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	Un	8,36	8,36
60	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	Un	4,46	13380,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 15 de 23

61	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1	Un	40,13	40,13
62	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	750	Un	2,79	2092,50
63	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	Un	15,60	3120,00
64	0202010716	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	Un	10,03	20,06
65	0202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	10	Un	6,69	66,90
66	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	Un	1,95	58,50
67	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	Un	1,67	8,35
68	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	80	Un	1,67	133,60
69	0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	1	Un	4,46	4,46
70	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	3	Un	1,67	5,01
71	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	90	Un	2,79	251,10
72	0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2	Un	5,57	11,14
73	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	150	Un	3,34	501,00
74	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	130	Un	5,57	724,10
75	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	30	Un	7,80	234,00
76	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	150	Un	1,67	250,50
77	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5	Un	1,45	7,25
78	0202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10	Un	12,26	122,60
79	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	5	Un	2,23	11,15
80	0202020371	HEMATOCRITO	5	Un	1,11	5,55
81	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	3300	Un	5,57	18381,00
82	0202020398	LEUCOGRAMA	3	Un	1,67	5,01
83	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1	Un	83,60	83,60
84	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	5	Un	4,46	22,30
85	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	1	Un	4,46	4,46
86	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	1	Un	1,67	1,67
87	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10	Un	1,67	16,70
88	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	60	Un	1,67	100,20
89	0202020509	PROVA DO LACO	70	Un	1,67	116,90
90	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	5	Un	2,23	11,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 16 de 23

91	0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	Un	167,19	167,19
92	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	Un	12,26	12,26
93	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	5	Un	1,67	8,35
94	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20	Un	8,36	167,20
95	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	7	Un	11,15	78,05
96	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	600	Un	16,72	10032,00
97	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	15	Un	12,26	183,90
98	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	40	Un	12,26	490,40
99	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	1	Un	11,15	11,15
100	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	1	Un	10,03	10,03
101	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	2	Un	12,26	24,52
102	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	150	Un	1,67	250,50
103	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	3	Un	390,11	1170,33
104	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10	Un	8,36	83,60
105	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	Un	10,03	20,06
106	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3	Un	156,04	468,12
107	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100	Un	11,15	1115,00
108	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3	Un	16,72	50,16
109	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	Un	1,95	117,00
110	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1	Un	11,15	11,15
111	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	Un	15,60	312,00
112	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	25	Un	13,93	348,25
113	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	25	Un	11,15	278,75
114	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	30	Un	13,93	417,90
115	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100	Un	19,51	1951,00
116	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1	Un	18,39	18,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 17 de 23

117	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1	Un	14,49	14,49
118	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	250	Un	11,15	2787,50
119	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	Un	8,36	8,36
120	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	5	Un	12,26	61,30
121	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2	Un	13,93	27,86
122	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3	Un	13,93	41,79
123	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10	Un	12,26	122,60
124	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1	Un	20,62	20,62
125	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	Un	13,93	27,86
126	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	Un	15,60	31,20
127	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	15	Un	12,26	183,90
128	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1	Un	8,92	8,92
129	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	Un	11,15	3345,00
130	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1	Un	6,69	6,69
131	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	5	Un	13,93	69,65
132	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2	Un	22,29	44,58
133	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	Un	13,93	27,86
134	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10	Un	12,26	122,60
135	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1	Un	21,18	21,18
136	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	Un	12,26	12,26
137	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	Un	15,60	15,60
138	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10	Un	12,26	122,60
139	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	230	Un	11,15	2564,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 18 de 23

140	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2	Un	12,26	24,52
141	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	1	Un	139,33	139,33
142	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	Un	2,51	5,02
143	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	Un	3,90	39,00
144	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	3	Un	12,26	36,78
145	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	20	Un	13,93	278,60
146	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	100	Un	8,36	836,00
147	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	15	Un	11,15	167,25
148	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	15	Un	11,15	167,25
149	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	3	Un	1,95	5,85
150	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2	Un	1,95	3,90
151	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	130	Un	2,79	362,70
152	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	Un	19,51	195,10
153	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	3	Un	1,39	4,17
154	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1	Un	1,39	1,39
155	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	60	Un	1,39	83,40
156	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	Un	3,34	6,68
157	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1	Un	1,39	1,39
158	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	Un	1,39	16,68
159	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1	Un	1,39	1,39
160	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2	Un	1,39	2,78
161	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000	Un	2,79	2790,00
162	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10	Un	12,26	122,60
163	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	40	Un	1,67	66,80
164	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	Un	3,34	3,34
165	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2	Un	1,39	2,78
166	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	3	Un	1,39	4,17
167	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2000	Un	3,90	7800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 19 de 23

168	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	15	Un	3,34	50,10
169	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	Un	11,15	111,50
170	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	1	Un	6,69	6,69
171	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	25	Un	1,95	48,75
172	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	5	Un	11,15	55,75
173	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	80	Un	10,03	802,40
174	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	5	Un	11,15	55,75
175	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	5	Un	12,26	61,30
176	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	60	Un	8,36	501,60
177	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	Un	9,47	18,94
178	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100	Un	10,59	1059,00
179	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100	Un	10,59	1059,00
180	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2000	Un	10,03	20060,00
181	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	6	Un	10,03	60,18
182	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	22	Un	19,51	429,22
183	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20	Un	10,03	200,60
184	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	100	Un	8,36	836,00
185	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30	Un	11,15	334,50
186	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	Un	12,46	12,46
187	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5	Un	16,72	83,60
188	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	300	Un	7,80	2340,00
189	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	300	Un	8,92	2676,00
190	0202030390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	160	Un	7,19	1150,40
191	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	5	Un	12,26	61,30
192	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	1	Un	20,10	20,10
193	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	1	Un	2,20	2,20
194	0202080013	ANTIBIOGRAMA	1300	Un	5,02	6526,00
195	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2	Un	10,05	20,10
196	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	Un	2,25	4,50
197	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	1300	Un	7,80	10140,00
198	0202080110	CULTURA PARA BAAR	60	Un	11,15	669,00
199	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	100	Un	11,15	1115,00
200	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	10	Un	11,15	111,50
201	0202090191	MIELOGRAMA	2	Un	83,60	167,20
202	0202090302	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	120	Un	1,67	200,40
203	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200	Un	1,39	278,00
204	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI	200	Un	1,39	278,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 20 de 23

		D FRACO)				
205	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	Un	2,51	25,10
206	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	600	Un	22,29	13374,00
207	0202120104206	TITULÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	2	Un	5,46	10,92
208	203020030	EXAME ANATOMO PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFIANA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXETO COLO UTERINO E MAMA)	220	Un	25,64	5640,80
209	0211040037	EXAME MICROBIOLOGIA A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	10	Un	1,67	16,70
210	203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	20	Un	362,25	7245,00
211	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	Un	2,56	25,60
VALOR GLOBAL TOTAL						201.898,71

OBS: NA PROPOSTA DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO CLÍNICO, ONDE SE LÊ:

190	0202030390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	160	Un	7,24	1159,18
-----	------------	---------------------------------	-----	----	------	---------

LEIA- SE:

190	0202030390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	160	Un	7,19	1150,40
-----	------------	---------------------------------	-----	----	------	---------

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 21 de 23

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, POR 12 MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 034/2018: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP, PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP , GL COMERCIAL LTDA, EL ELYON PNEUS EIRELI - ME e GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP , deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 158,65 – vlr. Total: R\$5.076,80; - Item 02, EL ELYON PNEUS EIRELI vlr. Unit.: R\$ 218,50 – vlr. Total: R\$ 6.555,00; - Item 03, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 228,00 – vlr. Total: R\$ 912,00; - Item 04, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 232,75 – vlr. Total: R\$ 931,00; - Item 05, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 370,50 – vlr. Total: R\$1.482,00; - Item 06, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 256,50 – vlr. Total: R\$2.052,00; - Item 07, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 361,00 – vlr. Total: R\$ 1.444,00; - Item 08, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 218,50 – vlr. Total: R\$ 3.496,00; - Item 09, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 560,50 – vlr. Total: R\$ 15.694,00; - Item 10, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 560,50 – vlr. Total: R\$ 3.363,00; - Item 11, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 425,00 – vlr. Total: R\$ 850,00; - Item 12, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 227,00 – vlr. Total: R\$ 908,00; - Item 13, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 340,00 – vlr. Total: R\$ 1.360,00; - Item 14, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 358,00 – vlr. Total: R\$ 3.580,00; - Item 15, GL COMERCIAL LTDA – vlr. -Unit.: R\$ 417,00 – vlr. Total: R\$ 834,00; - Item 16, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 158,00 – vlr. Total: R\$ 948,00; - Item 17, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1.220,00 – vlr. Total: R\$ 12.200,00; - Item 18, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1.414,00 – vlr.

Total: R\$ 28.280,00; - Item 19, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1.755,00 – vlr. Total: R\$ 7.020,00; - Item 20, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 159,00 – vlr. Total: R\$ 636,00; - Item 21, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 2.300,00 – vlr. Total: R\$ 4.600,00; - Item 22, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 218,00 – vlr. Total: R\$ 872,00; - Item 23, GL COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$2.400,00 – vlr. Total: R\$ 4.800,00; - Item 24, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 940,00 – vlr. Total: R\$ 1.880,00; - Item 25, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 218,00 – vlr. Total: R\$ 872,00; - Item 26, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 114,00 – vlr. Total: R\$ 456,00; - Item 27, EL ELYON PNEUS EIRELI – vlr. Unit.: R\$ 49,00 – vlr. Total: R\$ 98,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP, PATRICIA CRISTINA DE ABREU – EPP , GL COMERCIAL LTDA, EL ELYON PNEUS EIRELI - ME e GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 22, 24, 25, 26 e 27 para a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI e os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 23 para a empresa GL COMERCIAL LTDA – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 037/2018: S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP deliberou por CLASSIFICÁ-LA - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, FRACASSADO; - Item 02, S.P. PESSOA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 22 de 23

TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP – Valor Unit. R\$ 220,00 e Valor Global de R\$ 88.000,00; - Item 03, S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP – Valor Unit. R\$ 120,00 e Valor Global de R\$ 24.000,00; - Item 04, S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP – Valor Unit. R\$ 200,00 e Valor Global de R\$ 80.000,00; - Item 05, S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP – Valor Unit. R\$ 170,00 e Valor Global de R\$ 68.000,00; - Item 06, FRACASSADO; - Item 07, FRACASSADO; - Item 08, FRACASSADO - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens 02, 03, 04 e 05 para a empresa S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

Extrato

EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº. 22.594.268/0001-31 - Processo nº. 6669/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017 - VALOR: R\$ 1.654,20 – Nota de Empenho nº. 721, de 16.03.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo nº. 6841/2017 - VALOR: R\$ 43.120,00 - OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios – Derivados do Leite,

de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 078/2017 - PRAZO: Até 31.12.2018 – Data Homologação: 18.01.2018 - Data Contrato, 22.03.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: RECANTO RENASCER COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE VOTORANTIM LTDA ME - Processo nº. 6605/2017 - VALOR: R\$ 137.400,00 - OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa ou Clínica ou Instituição, com serviços profissionais especializados em tratamento/reabilitação de dependentes químicos, sendo 05 (cinco) vagas para o sexo feminino (gestante ou não) – menor de idade, modalidade de internação involuntária/compulsório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 05/2018 - PRAZO: Até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura – Data Homologação: 22.03.2018 - Data Contrato, 22.03.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano II | Edição nº 91

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos

Outros Atos

LEI MUNICIPAL Nº 3.014, DE 23 DE MARÇO DE 2018

(Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, no âmbito do Município de Rio das Pedras e dá outras providências.)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 216, 218 e 219 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2018, de autoria do Vereador Francisco Vanderley Sarmiento de Andrade e considerando o disposto no Artigo 218, parágrafo 1º do Regimento Interno, promulga a seguinte:

LEI Nº 3.014

Artigo 1º - Fica proibido no âmbito do Município de Rio das Pedras o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, nas seguintes modalidades:

- I- shows pirotécnicos;
- II- apresentação com elementos de pirotecnia; III- soltura, queima e manuseio.

Artigo 2º – As atividades promovidas pelo Poder Público Municipal ou por particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, somente poderão ser realizadas com a utilização de fogos silenciosos.

Artigo 3º - O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei, sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

I - multa de 100(cem) UFESP's, pelo descumprimento do disposto nos artigos 1º, e 2º desta Lei;

II - dobra do valor da multa na reincidência;

III - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico;

Artigo 4º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei, Posse Responsável e direitos dos animais, para instituições, abrigos ou santuários de animais, ou para Programas Estaduais de controle populacional através da esterilização cirúrgica de animais, bem como Programas que visem à proteção e bem estar dos animais.

Artigo 5º - A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 23 de março de 2018.

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

MARCELO PETRINI VALLERINI

Chefe do Departamento Administrativo